

**LEI N° 2.902/2018**

**EMENTA:** Institui o Dia Municipal do Merendeiro(a) Escolar, que integrará o calendário oficial do município.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 098/2018, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Klemerson Ferreira de Souza:

Art. 1º Fica por Lei instituída o Dia Municipal do Merendeiro(a) Escolar a comemorado anualmente no dia 30 de Outubro, no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe.

Parágrafo único. A data descrita no caput passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art.2º Fica, por opção das escolas, realizar comemorações alusivas ao Dia Municipal do Merendeiro(a) Escolar, como:

I – ressaltar o dever das instituições em zelar por essa classe tão fundamental nas escolas;

II– promover comemorações e eventos onde possam trazer diversão e homenagens aos merendeiros(as).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 2018.

**JOSÉ BEZERRA DA COSTA**

Presidente

**JOSÉ RONALDO PACA**

Primeiro Secretário

**KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA**

Segundo Secretário